



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicações Legais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais e Outros Congêneres) nos jornais DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação, de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Americano de Brasil - GO, pelo período de 12 (doze) meses, ou até 31/12/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação é justificada para que a Administração Municipal atenda ao princípio da Publicidade, que se acha disciplinada na Lei 14.133/2022, veiculando seus atos em jornais e demais atos administrativos e legais de interesse público.

O quantitativo é justificado com base no levantamento das demandas, bem como foi baseada nos gastos dos últimos exercícios anteriores.

A contratação dos serviços de publicações das matérias é considerada primordial para a realização dos processos licitatórios e demais publicações, possibilitando acesso questões que são exigidas e a economicidade a ser obtida pela Administração.

A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	650 cm/col	Serviço de inserção	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Americano de Brasil-Go, no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E).
02	310 cm/col	Serviço de inserção	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Americano de Brasil-Go, no Diário Oficial da União (D.O.U).
03	650 cm/col	Serviço de inserção	Contratação de empresas jurídicas para veiculação de atos oficiais do Município de Americano de Brasil-Go, no Jornal de Grande Circulação.

3.1 - As publicações serão feitas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em página específica para estes anúncios;

3.2 - A empresa deverá publicar nos jornais no próximo dia útil ao recebimento do e-mail contendo a matéria a ser divulgada;



- 3.3 - A matéria publicada fora do dia previsto que atrapalhar a abertura do certame ou inviabilizar o procedimento licitatório será considerada como má-executada e de consequência não terá o pagamento efetuado;
- 3.4 - Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação, mediante envio do extrato de publicação (via e-mail);
- 3.5 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a publicação de anúncios não autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANO DE BRASIL e/ou ausência de publicação, em razão de omissão por parte da contratada ou de quem em seu nome agir devendo esta responder por possíveis prejuízos;
- 3.6 - A quantidade de publicações é estimada, podendo na vigência do Contrato variar para mais ou para menos, a depender dos interesses supervenientes;
- 3.7 - Não obstante a formatação seja padrão, excepcionalmente poderá ocorrer acréscimo de linha ou texto. Nessa hipótese, o acréscimo será pago proporcionalmente ao excedente em centímetros por coluna (cm x coluna), devendo a ganhadora executar os serviços.
- 3.8 - Os serviços terão início a partir da assinatura do Contrato/emissão da ordem de serviço.
- 3.9 - As matérias enviadas deverão ser publicadas no primeiro dia útil após o envio da mesma, caso haja algum erro na data da publicação, a empresa vencedora do certame será responsabilizada.
- 3.10 Toda matéria deverá ter o comprovante do tamanho do texto, enviado juntamente com a respectiva nota fiscal, de acordo com o preço vencido.
- 3.11 Todas as matérias deverão ter comprovante com o jornal impresso em original em 02 (duas) vias, juntamente com a respectiva nota fiscal sendo, cada matéria deverá ser enviada com a nota fiscal separada por cada publicação.
- 3.12 Todos os jornais orçados deverão ter publicações diárias, sob pena de desclassificação da proposta.
- 3.13 A matéria será enviada via e-mail pelo setor competente via e-mail, especificando o objeto e o dia para ser publicado.
- 3.14 Para o Fornecimento do item, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS JORNAIS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - A empresa a ser contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 18h00min horas, eletronicamente (via e-mail), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.
- 4.2 - Os textos deverão ser publicados no formato cm/col. fonte Arial, tamanho 7, em páginas que contenham a data;
- 4.3 - As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.
- 4.4 - Caso a empresa altere a formatação original enviada, para tamanhos maiores, não poderá haver ônus para o Município.
- 4.5 - A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores e as Certidões fiscais.



4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

4.8 – A contratada deverá possuir no seu CNAE objeto compatível com a presente contratação.

5. DA TIRAGEM MÍNIMA E TIPO DE CIRCULAÇÃO

5.1 - Visando eficiência e eficácia da publicidade oficial, as publicações serão feitas diariamente em jornal de grande circulação, sendo:

5.1.2 - *Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E)*

5.1.3 - *Jornal de Grande Circulação (J.G.C)*

5.1.4 - *Diário Oficial da União (D.O.U)*

6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.2 O Prazo da contratação a ser firmada para o período de 12 (doze) meses, ou até 31/12/2024.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e liberada pelo setor responsável.

7.2 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir todos os requisitos do Termo de Referência, referentes à prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

8.3 - Justificar ao órgão solicitante, eventuais motivos de força maior que impeçam a veiculação, objeto do contrato.

8.4 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de serviço.

8.5 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.6 - Responsabilizar-se pela guarda, preservação e sigilo de todo e qualquer documento que lhe for entregue, sob pena de perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos de força maior, previsto em lei;

8.7 - Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente;



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 9.2 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.3 Fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada sob os aspectos qualitativos, demonstrando os fatos que fugirem ao estabelecido neste Termo de Referência exigindo a pronta correção;
- 9.4 Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do Contrato;

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) - *Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.*
- b) - *Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.*
- c) - *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA EMPRESA

11.1 A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4 É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal e jurídica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;



- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.6 Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.7 Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 11.8 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital de Contratação Direta.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido no termo de Referência.

12.2 - Os serviços serão recebidos:

12.3 - Por e-mail e posteriormente jornal impresso no endereço da prefeitura municipal de Americana do Brasil

12.4 - Será ainda rejeitado no recebimento, dos serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e, se for o caso, serviços diferentes das informados na PROPOSTA.

12.5 - Os serviços deverão ocorrer conforme autorização e vigência especificada no contrato, quando o qual deixará de vigor, independente dos saldos existente dispensada à formalização de qualquer Ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

12.6 - Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização dos serviços. Deverão ser enviadas as cópias dos jornais e valore, que foram publicadas pelo e-mail: administracao@americanodobrasil.go.gov.br / cidaubernado0@gmail.com
licitacoesprefamericano@gmail.com

13. DOS PREÇOS E PAGAMENTO

13.1 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas, enfim, todos os cursos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos serviços discriminados no anexo do Edital.

13.2 - Os preços poderão ser reajustados, desde que comprovados o aumento por meio de notas fiscais anteriores e posteriores do mesmo fornecedor.

13.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos serviços prestados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal (que será exigida somente para o caso de pessoa Jurídica), sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pela Secretaria onde o serviço estiver sendo prestado e da competente liquidação das despesas.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Americana de Brasil realizará o pagamento após a comprovação efetiva dos serviços contratados.

13.5 - Não serão admitidas propostas com condições de pagamento diferente da estabelecida no item anterior.



13.6 - Pela prestação dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Competente, respeitando os prazos legais para tramitação nota fiscais.

13.7 - O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues, observados o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

13.8 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Americana do Brasil de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

13.9 - Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhados de relatório mensal, fornecidos pela Contratada.

13.10 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito.

13.11 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

13.11.1 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, conforme a quantidade de publicações realizadas no mês, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

13.11.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

14. DOS RECURSOS E QUANTITATIVOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício 2024.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.0101.04.122.0002.2002.339039;
01.0102.12.361.0003.1005.339039; 04.0401.10.122.00109.2041.339039;
06.0601.08.244.0020.2052.339039

15. DAS RESPONSABILIDADES PELAS PUBLICAÇÕES

15.1 Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:

Secretário Municipal de Administração: Danúbio

Endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Americana do Brasil - Rua Três Poderes, s/nº, Centro, Município de Americana do Brasil/GO - CEP:76.165-000. **Contato Tel:** (64) 3504-1213

Endereço eletrônico: administracao@americanodobrasil.go.gov.br

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O Acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer



dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO.

16.2 - O responsável designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

16.3 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17. DA INADIMPLÊNCIA

17.1. Após o prazo final de pagamento fica determinado que os valores sofreram correção monetária pelo IPCA-E e juros calculados através da Caderneta de Poupança.

17.2. O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado tem o direito ao pedido de rescisão contratual.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anicuns, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Americano de Brasil/GO, aos 01 de Abril de 2024.

DANÚBIO OLIVEIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO